



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 418/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a COHAB/MS, imóveis urbanos que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - COHAB-MS, os imóveis determinados pelos lotes nºs. 09, 10 e 11 da Quadra nº 13 e a Quadra nº 16, perfazendo uma área total de 10.950,00 m<sup>2</sup>, matrículas nºs. 11.474, 11.475, 11.476 e 11.521 respectivamente, localizados no loteamento denominado "Vila João de Barro", com os limites e confrontações a seguir descritos:

LOTE Nº 09 - QUADRA Nº 13 - ÁREA 350,00 m<sup>2</sup>.

Frente para a Rua Projetada D, medindo 10,00 metros.  
Fundos para a Rua Projetada C, medindo 10,00 metros.  
Lado Direito para o lote nº 10, medindo 35,00 metros.  
Lado Esquerdo para o lote nº 08, medindo 35,00 metros.

LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 13 - ÁREA 350,00 m<sup>2</sup>.

Frente para a Rua Projetada D, medindo 10,00 metros.  
Fundos para a rua Projetada C, medindo 10,00 metros.  
Lado Direito para o lote nº 11, medindo 35,00 metros.  
Lado Esquerdo para o lote nº 09, medindo 35,00 metros.

LOTE Nº 11 - QUADRA Nº 13 - ÁREA 350,00 m<sup>2</sup>.

Frente para a Rua Projetada D, medindo 10,00 metros.  
Fundos para a Rua Projetada C, medindo 10,00 metros.  
Lado Direito para a Rua Jerusa, medindo 35,00 metros.  
Lado Esquerdo para o lote nº 10, medindo 35,00 metros.

QUADRA Nº 16 - ÁREA 9.900,00 m<sup>2</sup>.

Ao Norte: confronta com a rua Jerusa, com 90,00 metros.  
Ao Sul: confronta com a Rua Projetada K, com 90,00 metros.  
Ao Leste: confronta com a Rua Projetada D, medindo 110,00 metros.  
Ao Oeste: confronta com a Rua Projetada G, medindo 110,00 metros, perfazendo a área total de 9.900,00 m<sup>2</sup>.

Publicado no Jornal

de Minaí, sob n.º 713

de 17 | 09 | 1938

  
(a) Responsável



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Gabinete do Prefeito

Parágrafo 1º: A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar-se da data da publicação desta Lei.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrer inadimplência por parte da COHAB -MS, ao disposto no parágrafo anterior, os imóveis convenionados nesta Lei, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de 1.988.

  
DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO  
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal.  
Refer. Projeto de Lei nº 022/88.

p/dpc.

Publicado no Jornal

de Novitas, sob n.º 713

de 17 | 09 | 1998

  
\_\_\_\_\_  
(a) Responsável